



Município de Palmela
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA Nº. 1/2005:

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2005:

No dia doze de Janeiro de dois mil e cinco, pelas dezoito horas e vinte minutos, no edifício dos Paços do Concelho e respectiva Sala das Sessões, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência de Ana Teresa Vicente Custódio de Sá, encontrando-se presentes os vereadores Jorge Manuel Cândido Mares, Adília Maria Prates Candeias, José Manuel Jesus Rodrigues, José Manuel Conceição Charneira e Adilo Oliveira Costa.

O **sr. Vereador José Manuel Bracinha Vieira** não se encontrava presente, por motivos de ordem profissional. A **sr.ª Presidente propôs** que a falta do sr. Vereador Bracinha Vieira fosse considerada justificada, o que foi **aprovado, por unanimidade**.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

PROCESSOS DESPACHADOS POR SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:

1. No âmbito das Divisões de Loteamentos e Obras Particulares:

A Câmara tomou conhecimento, através de uma relação distribuída a todos os membros, elaborada pelos serviços respectivos e que fica anexa a esta acta como documento nº. 1, dos processos despachados pelo sr. vereador José Charneira, do pelouro do Ambiente e Infra-estruturas e Gestão Urbanística, no período de 10 de Dezembro a 06 de Janeiro.

2. No âmbito da Divisão de Gestão do Pinhal Novo:

A Câmara tomou conhecimento, através de uma relação distribuída a todos os membros, elaborada pelos serviços respectivos e que fica anexa a esta acta como documento nº. 2, dos processos despachados pelo sr. vereador José Charneira, do pelouro do Ambiente e Infra-estruturas e Gestão Urbanística, no período de 04 a 31 de Dezembro.

CONTABILIDADE:

Pagamentos autorizados:

A **sr^a. presidente** deu conhecimento à Câmara de que foram autorizados pagamentos no período compreendido entre os dias 02 e 12 de Janeiro do corrente ano, no valor de 221.309,06 € (duzentos e vinte e um mil trezentos e nove euros e seis cêntimos). A lista dos pagamentos autorizados fica anexa a esta acta como documento nº. 3.

TESOURARIA:

Balancete:

A **sr^a. presidente** informou que, o balancete, nesta data, apresenta um saldo de 9.264.029,10 € (nove milhões duzentos e sessenta e quatro mil vinte e nove euros e dez cêntimos), dos quais:

- **Dotações Orçamentais** – 8.216.872,73 € (oito milhões duzentos e dezasseis mil oitocentos e setenta e dois euros e setenta e três cêntimos);
- **Dotações Não Orçamentais** – 1.047.156,37 € (um milhão quarenta e sete mil cento e cinquenta e seis euros e trinta e sete cêntimos).

INTERVENÇÃO DA SR^a. PRESIDENTE:

Sendo esta a primeira reunião do ano de 2005, a **sr^a. Presidente** formulou, a todos, votos de um bom ano.

A **sr^a. Presidente** deu conhecimento que, no último sábado, foi inaugurada a escola nº. 1 de Cajados, objecto de obras de ampliação e de profunda remodelação. O espaço exterior foi também objecto de uma primeira intervenção nesta fase e será, num futuro próximo, dotado com todo o equipamento de jogo e recreio. Nos três anos de mandato concluídos, esta foi a quarta grande intervenção executada no parque escolar, depois das escolas de Poceirão, Quinta Anjo e Pinhal Novo. Foi lançada já a primeira pedra para construção da escola de Aires a ser concluída durante o ano em curso.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR JORGE MARES:

O **sr. Vereador Jorge Mares** cumprimentou todos os presentes e desejou a todos um feliz ano de 2005 e formulou as seguintes questões:

1. Antigo Hospital de Palmela:

Relativamente ao antigo Hospital de Palmela, o **sr. Vereador Jorge Mares** gostaria de saber se este espaço, pertença da Santa Casa da Misericórdia de Palmela, foi alugado à Câmara Municipal de Palmela e, em caso afirmativo, qual o valor pelo qual foi arrendado e a que fim se destina o mesmo.

2. Placa toponímica da Santa Casa da Misericórdia de Palmela:

O **sr. Vereador Jorge Mares** disse ter recebido uma carta da Assembleia Geral da Santa Casa da Misericórdia de Palmela sobre a colocação de uma placa toponímica que constava com o nome da Santa Casa da Misericórdia de Palmela e a que foi igualmente atribuído o nome de Sequeira Paula. A Misericórdia é uma instituição que muito tem feito em prol dos mais desfavorecidos e carenciados e que já possui quase 500 anos de existência.

Na sua opinião não faz sentido que seja retirado o nome de Sequeira Paula para que conste como anteriormente somente o nome da Santa Casa da Misericórdia de Palmela. Não é apologista que se brinque com o nome de instituições nem com o nome de pessoas.

Considerando que a Santa Casa da Misericórdia de Palmela é uma instituição muito antiga e que tem desempenhado uma função social de grande valor, é de opinião que faz todo o sentido que a C.M.P. através da sua Comissão Municipal de Toponímia se empenhe no sentido de atribuir a uma rua, avenida, praça ou largo a devida homenagem à Santa Casa da Misericórdia de Palmela.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR ADILO COSTA:

O **sr. Vereador Adilo Costa** formulou o desejo de um feliz ano de 2005.

PARAM (Programa de Apoio à Rede de Arquivos Municipais):

Informou que foi recebido da Torre do Tombo a deliberação do Instituto dos Arquivos Nacionais a aprovar a candidatura da C.M.P. ao PARAM (Programa de Apoio à Rede de Arquivos Municipais). Em Novembro de 2003, foi entregue esta candidatura, com vista à construção de um edifício de raiz para o Arquivo Municipal na Serra Grande, em Palmela. Em 2004 foi apresentado um estudo prévio do projecto de arquitectura. O projecto está estimado em 152.000 € e a obra em cerca de 1,2 milhões de euros. A área bruta de construção prevista é de 1.740 m². A candidatura foi deferida em 2 anos (2006 e 2007) com o financiamento de 42% do valor da obra. Esta obra podia ser financiada até 50%. O ano em curso vai ser o ano da elaboração do projecto, prevendo-se o início do edifício em 2006 e conclusão em 2007.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR JOSÉ RODRIGUES:

O **sr. Vereador José Rodrigues** formulou os votos de um feliz ano de 2005 e questionou a sr^a. Presidente com:

Sinal de “proibição” em Pinhal Novo:

O **sr. Vereador José Rodrigues** alertou para um sinal de “proibição de virar à esquerda” que foi instalado em Pinhal Novo junto à urbanização Vila Serena. Gostaria de ser informado sobre se este sinal de trânsito foi mandado instalar pela Câmara Municipal. É intenção do I.E.P. (Instituto de Estradas de Portugal) mandar retirar o mesmo.

Quanto às questões suscitadas, no Período Antes da Ordem do Dia, foi respondido o seguinte:

Relativamente à colocação de sinal de “proibição” em Pinhal Novo: a **sr^a. Presidente** referiu que a Divisão de Rede Viária da Câmara Municipal vai averiguar da situação e em caso de responsabilidade dos serviços será corrigida a situação.

Relativamente ao ponto 1 – Antigo Hospital de Palmela: a **sr^a. Presidente** informou que a Câmara Municipal efectivamente alugou aquelas instalações, e foi celebrado com a Santa Casa da Misericórdia um contrato por um período de dois anos, pelo valor de 6.400 euros (1.300 contos)/mês. Estas instalações destinam-se a ao Departamento de Gestão Urbanística, em virtude do edifício dos Paços do Concelho ir ser alvo de obras.

Relativamente ao ponto 2 – Placa toponímica da Santa Casa da Misericórdia de Palmela: a **sr^a. Presidente** disse que o procedimento adoptado pela Câmara Municipal nesta situação foi semelhante ao que se tem adoptado para situações da mesma natureza; de facto a C.M. fez fé, na ideia de que, ao ser apresentada à Comissão de Toponímia uma proposta que veio de uma Junta de Freguesia, estivessem sanadas todas as eventuais questões que se pudessem colocar. A Comissão de Toponímia é composta pela Câmara Municipal, Juntas de Freguesia do concelho e por várias outras Instituições do concelho. Todas as entidades votaram favoravelmente a proposta apresentada. Reconhece que da parte do Executivo da Câmara não houve a preocupação de pôr em causa a proposta da Junta de Freguesia e posteriormente a proposta da Comissão de Toponímia. Corroboras as dúvidas ora colocadas pelo sr. vereador Jorge Mares; de facto não considera de bom grado fazer mudanças nos nomes das ruas quando estão em causa instituições. O Regulamento Municipal talvez não seja suficientemente taxativo na obrigação da consulta às instituições. A Comissão de Toponímia poderia ter questionado todas as dimensões envolvidas nesta alteração antes de ser submetida à Câmara Municipal.

A **sr^a. Presidente** disse ter igualmente recebido uma carta da Assembleia Geral da Misericórdia de Palmela e solicitou uma reunião à Misericórdia para tentar esclarecer qual

foi a posição da Câmara neste assunto e para conversar sobre as hipóteses alternativas. Concorde plenamente que tenha de ser encontrada uma solução alternativa. Pretende igualmente discutir este assunto com a Junta de Freguesia e averiguar qual vai ser a solução mais adequada.

Esclareceu que não houve da parte da Câmara qualquer espécie de intenção menos correcta relativamente à Santa Casa da Misericórdia de Palmela.

ORDEM DO DIA

I – DIVISÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Pela **sr^a. Presidente** foi apresentada a seguinte proposta:

Subsídio:

PROPOSTA Nº. 1/DAOM/1-2005:

ASSUNTO: Apoio à missão de emergência no Sri Lanka:

REQUERENTE: Fundação AMI – Assistência Médica Internacional:

«No passado dia 26 de Dezembro, um conjunto de países asiáticos foram seriamente afectados por uma calamidade de proporções e consequências nunca antes vistas. Perante a dimensão da tragédia, o mundo mobilizou-se, gerando uma cadeia de solidariedade sem precedentes, procurando acudir de imediato às vítimas da catástrofe e, em simultâneo, responder ao apelo da Organização das Nações Unidas, no sentido de reunir os recursos financeiros necessários à reconstrução das áreas afectadas pelo maremoto, processo que se estima vir a durar vários anos.

Perante a dimensão desta catástrofe, nenhum país, organização ou comunidade pode ficar indiferente ao sofrimento das populações atingidas, devendo, de acordo com as suas possibilidades e da forma que considerar mais eficaz, contribuir para esse esforço colectivo de apoio humanitário.

As condicionantes logísticas que resultam da distância física e das consequências da catástrofe não aconselham uma intervenção directa nem doações em espécie. Esta opinião é, aliás, partilhada pela ANMP, conforme comunicação que nos enviou sobre o mesmo assunto. Nesse sentido, foram efectuados diversos contactos com organizações não governamentais, tendo-se concluído que uma das formas possíveis de prestar um auxílio eficaz e imediato às populações afectadas pelo maremoto, consiste no apoio à missão de emergência que a AMI está a desenvolver no Sri Lanka.

Em face do exposto, **propõe-se**, nos termos a alínea f), do nº. 4, do artº. 64º., da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, a atribuição de um subsídio no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), à Fundação AMI – Assistência Médica Internacional, destinado a financiar a missão de emergência, que esta ONG portuguesa está a desenvolver no Sri Lanka.

O presente subsídio encontra-se cabimentado no código 4.3.01.02 das Grandes Opções do Plano, a que corresponde a classificação orçamental 11/04.09.03.»

A **srª. Presidente** informou que o Município de Palmela é o representante suplente de Portugal, numa organização internacional que representa as cidades e governos locais unidos para os problemas mundiais. Esta organização convocou uma reunião de emergência.

Informou igualmente ter a C.M.P. recebido da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) uma comunicação solicitando a eventual presença do município de Palmela, para tratar de assuntos relacionados com apoio a missão de emergência, nessa reunião. Não estando, ainda, confirmada a presença da Câmara de Abrantes, pode suceder que Palmela tenha de estar presente no próximo dia 15 de Janeiro, na reunião a realizar em Paris.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

II – DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO

DIVISÃO DE PLANEAMENTO:

Pela **srª. Presidente** foram apresentadas as seguintes propostas:

Informações prévias:

PROPOSTA Nº. 1/DP-DP/1-2005:

ASSUNTO: Informação prévia de edificação (Procº. L-23/03);

REQUERENTE: José Miguel Serra Alves de Mira:

«Através do requerimento registado com o nº. 9282/03, de 10.10.2003, veio o Sr. José Miguel Serra Alves de Mira, na qualidade de proprietário, ao abrigo do nº. 1 e nº. 2, do artº. 14º., do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi

conferida pelo Decreto-Lei nº. 177/01, de 4 de Junho, solicitar informação prévia sobre operação de loteamento, para o prédio rústico, sob o art. 128, Secção F, da freguesia da Marateca, descrito na Conservatória do Registo Predial de Palmela sob o nº. 6995, com 3,2 ha de área. Faz proposta de ocupação constituída por 12 lotes para uso habitacional.

De acordo com o PDM, a parcela localiza-se na extremidade do perímetro urbano da Asseiceira, estando parte classificada como Área de Expansão de Baixa Densidade B1 e outra em Agro-florestal Categoria II e para onde estão em vigor respectivamente o artigo 12º. e 20º., do Regulamento do PDM.

Propõe-se a emissão de parecer desfavorável à pretensão nos moldes em que é proposta pelo requerente, com base no nº. 4. do artigo 16º., do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, com respectivas alterações em vigor, susceptível de ser revisto após cumprimento das condicionantes e especificações a seguir expostas e de acordo com a legislação em vigor.

No âmbito da pretensão foram consultadas as seguintes entidades:

Setgás:

Não apresenta inconveniente à pretensão. No entanto será necessário prever um abastecimento alternativo ao gás natural, dado que a Setgás não prevê a implantação da Rede de Distribuição Secundária nesta zona nos próximos anos.

EDP:

- A forma de alimentação de energia eléctrica ao loteamento só poderá ser definida depois de conhecida a previsão de potência necessária.

- Os custos associados à desmontagem/modificação de redes eléctricas que eventualmente colidam com o loteamento serão suportados pelo promotor.

- O técnico projectista que ficar encarregue da elaboração do projecto de infra-estruturas eléctricas deverá contactar previamente o Departamento de Projectos e Construção de Redes MT/BT, a fim de colher todas as informações necessárias.

Foram ainda consultadas a Portugal Telecom e a CCCR-LVT das quais não se obtiveram resposta dentro do prazo legal previsto pelo que se considera não haver nada a opor, de acordo com o n.º 9 do artigo 19º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações em vigor.

Relativamente aos Serviços da CMP – Câmara Municipal de Palmela, pronunciaram-se as seguintes Divisões:

A Divisão de Águas de Abastecimento e Residuais:

- Existe rede de abastecimento de água no arruamento a Nascente da área de intervenção. Esta rede está apoiada no sistema de abastecimento de água da Asseiceira, que apresenta capacidade para suportar o acréscimo de consumo inerente a esta pretensão.

- Na área em apreço não existem infra-estruturas de águas residuais domésticas. Desta forma, deverá o Promotor recorrer a uma solução individual (por lote) para a drenagem e tratamento dos efluentes domésticos produzidos. Apesar desse facto, poderá ser pertinente a colocação de infra-estruturas a utilizar no futuro, sendo relevante a proposta efectiva de desenho urbano e tipologia das habitações, pelo que só após a sua apresentação, pelo promotor, poderá haver uma resposta mais objectiva.

- A descarga das águas pluviais resultantes da impermeabilização originada pela intervenção deverá ser efectuada para a linha de água cadastrada, a Norte da parcela, sendo que a mesma deverá ser previamente licenciada pela CCDR/LVT.

A Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos:

No caso de se prosseguir com a intenção de licenciamento da operação de loteamento, deverá ser apresentada uma planta na forma de estudo prévio, para os espaços exteriores urbanos e para o sistema de recolha de RSU.

A Divisão de Rede Viária:

- O caminho existente designado por Rua Machuqueiro foi pavimentado pela CMP no âmbito da medida AGRIS em Setembro de 2003, com uma faixa de rodagem, de apenas 4,00 metros de largura e que não poderá ser alvo de alterações (apenas conservação/manutenção) no prazo de 10 anos. Como este caminho não apresenta condições viária para suportar o tráfego produzido por este loteamento, deverá o acesso ser efectuado conforme esquema viário proposto. Deverá para tal o requerente entrar em acordo com os proprietários de forma a poder concretizar o acesso que deverá ter o perfil de acordo com os critérios acima mencionados.

- Uma vez verificada a inexistência de infra-estruturas de drenagem de águas pluviais no local, não será permitida a drenagem superficial, devendo a condução dos pluviais resultante da impermeabilização de qualquer intervenção efectuar-se em colector, a executar pelo promotor, a descarregar posteriormente para a linha de água existente.

Enquadramento Geral / Desenho Urbano:

- Deverá ser proposto um traçado viário, tendo em conta a correcta integração na estrutura viária, bem como a necessidade de rentabilização das infra-estruturas (junto se anexa proposta de traçado viário possível para a zona).

- Para os raios de curvatura, deverão ser considerados 10.00 metros medidos pelo interior.

- Para o impasse, deverá considerar-se um raio de 7.00 metros.

- A via de circulação viária deverá ter no mínimo 6,5 metros de largura.

- Os passeios públicos deverão ter no mínimo uma largura de 2,25 m de acordo com o estipulado no Decreto-Lei nº. 123/97, de 22 de Março. A esta largura deverá ser

acrescentado 1,00 m para caldeira de árvore e 2,50m para estacionamento caso seja longitudinal, ou 5,00 m caso seja transversal.

- Confrontando o terreno com uma Estrada Municipal, deverão os muros manter um afastamento mínimo de 2,00m à plataforma e nunca menos 7,5 m do eixo da via. Para as construções de uso habitacional, deverá manter-se um afastamento de 10,00 m.

- Deverá programar-se desde já as entradas para os lotes, uma vez que esse factor vai implicar com os lugares de estacionamento na via pública.

- No quadro síntese do loteamento deverão constar os parâmetros urbanísticos em vigor, nomeadamente fazer-se referência à área bruta de construção pretendida para cada lote, considerando um índice máximo bruto de 0,15 aplicado à parcela.

- Deverão ser consideradas as cedências obrigatórias de acordo com a Portaria nº. 1136/2001, de 25 de Setembro, que para o caso de moradias isoladas prevê 28 m²/fogo para Espaços Verdes de Utilização Colectiva e 35m²/fogo para Equipamentos de utilização Colectiva.

- A proposta deverá vir sobre um levantamento topográfico georeferenciado onde constem todas as construções existentes, na totalidade da parcela, bem como esclarecidas as respectivas áreas e usos, fazendo ainda referência ao respectivo processo de licenciamento camarário.

- Sobre a propriedade passam duas linhas de alta tensão pelo que deverão ser considerados os afastamentos considerados necessários pela EDP.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA Nº. 2/DP-DP/1-2005:

ASSUNTO: Informação prévia de loteamento (Procº. L-28/03);

REQUERENTE: Albertino Valente:

«Através do requerimento nº. 11.220/03, de 10 de Dezembro de 2003, foi apresentado por Albertino Valente e outra, no âmbito do artigo 14º., do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção em vigor, um pedido de informação prévia para quatro parcelas com 7.508,30 m² localizadas no Perímetro Urbano do Pinhal Novo. Tenciona promover um loteamento habitacional, sendo que propõe aglutinar a edificabilidade das quatro parcelas numa só, cedendo as restantes três para Equipamentos de utilização Colectiva, proposta que mereceu o aval positivo, sob o ponto de vista jurídico e urbanístico.

De acordo com o PDM, verifica-se que a pretensão se localiza em tecido urbano consolidado H3c, onde se aplicam os artigos 11º. e 12º., do respectivo Regulamento.

Analisada a proposta, tendo em conta a área total das quatro parcelas, considera-se que a proposta se enquadra tanto nos parâmetros urbanísticos em vigor, bem como nos estudos urbanos de maior detalhe elaborados para a zona pela Divisão de Gestão do Pinhal Novo.

Na globalidade os pareceres recolhidos entre as entidades consultadas e os vários serviços camarários são positivos, subsistindo, no entanto, um factor negativo – ausência de capacidade de abastecimento de água aos fogos a construir – o que leva à proposta de emissão de parecer desfavorável à presente pretensão com base na alínea b), do nº. 2, do artigo 24º., do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, com as respectivas alterações em vigor, por constituir comprovadamente uma sobrecarga inoportuna para as infra-estruturas gerais existentes.

Assim que se encontrem suprimidas as carências a nível de abastecimento de água, haverá condições para viabilizar a pretensão, devendo nessa altura ser apresentada uma proposta reformulada em consonância com os aspectos identificados que se passam a expor:

Sobre as entidades consultadas:

EDP – O técnico projectista que ficar encarregue da elaboração do projecto de infra-estruturas eléctricas deverá previamente contactar o Departamento de Projectos e Construção de Redes MT/BT, a fim de recolher todas as indicações conducentes à boa elaboração do mesmo, sendo os custos associados à desmontagem/modificação de redes eléctricas que eventualmente colidam com a pretensão integralmente suportadas pelo promotor. Quanto à real capacidade da alimentação de energia eléctrica, só após conhecimento da potência necessária será possível avaliar.

Setgás – parecer favorável.

Relativamente aos serviços internos da CMP, pronunciaram-se as seguintes Divisões:

A Divisão de Águas de Abastecimento e Residuais - Na zona em causa não existe capacidade, neste momento, para satisfazer o número de fogos propostos, devendo a pretensão aguardar pelo respectivo reforço. Mais informa que deverá ser dada especial atenção à drenagem das águas prediais recolhidas abaixo do arruamento.

A Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos – Em fase de licenciamento deverá ser apresentado um projecto de Espaços Exteriores determinando a configuração das zonas arbóreas, materiais dos pavimentos, iluminação pública e equipamento urbano, abrangendo toda a área a integrar no público, bem como prever o local para localização de

uma gare para 3 contentores de RSU's (Resíduos Sólidos Urbanos). Estes devem ser colocados em local favorável à circulação para o efeito, em via desafogada.

Alerta ainda que na zona de enquadramento de transição entre o edificado proposto e a antiga linha de caminho de ferro, encontra-se programada a futura ecopista, cujo projecto é da responsabilidade da REFER. Assim, deverá o projecto de Espaços Exteriores ser compatibilizado com os estudos efectuados para o efeito. Sobre os elementos deverão suportar a proposta do requerente, sugere-se que, na altura da elaboração da mesma, deverá o requerente dirigir-se ao Gabinete do Pinhal Novo, onde deverá ser prestada informação sobre o ponto de situação do projecto.

A Divisão de Rede Viária –No âmbito da pretensão e fazendo a articulação deste processo com o adjacente (E-81/03), encontram-se ambos condicionados à coordenação dos traçados das vias. No âmbito geral, propõe que seja elaborado um circuito de sentido único pelo que a via incidente no loteamento em análise deverá ter 4,00 metros de largura e um sentido de trânsito Poente/Nascente. No âmbito deste processo deverá ter-se ainda em conta o seguinte:

- Entre o Lote 1 e a Linha de Caminho de Ferro deverá ser criado um acesso em calçada grossa de granito, com 4,00 metros de largura, contornando os edifícios propostos, dando continuidade à Rua da Olivença que passa junto à linha de caminho de ferro, sob a passagem viária superior.

- Para as outras vias deverão ser utilizados os seguintes materiais:

- Lancil: Calcário ou betão;
- Passeio: calçada miúda em calcário;
- Parque de estacionamento: calçada grossa em calcário;
- Faixa de rodagem: sub-base de 15 cm em tout-venat, base de 15 cm em tout-venat e camada de desgaste em betão betuminoso com 5 cm.

- Para além disso, o raio mínimo de curvatura viária deverá ser de 10,00 metros medidos no intradorso da curva, devendo portanto essa característica ser rectificadas no desenho.

O Gabinete Jurídico – Sobre a validade de se proceder a um loteamento sobre várias parcelas, foi requerido um parecer jurídico no âmbito do processo E-20/02, em nome do mesmo promotor, ao que foi respondido no sentido afirmativo.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA Nº. 3/DP-DP/1-2005:

ASSUNTO: Informação prévia de loteamento (Proc.º. L-20/04);

REQUERENTE: Mónica Perry da Câmara:

«Através do requerimento registado com o nº. 5.180/04, de 25.05.04, veio a Sr.ª Mónica Perry da Câmara, na qualidade de promitente compradora, ao abrigo do nº. 1 e nº. 2, do art.º. 14.º., do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº. 177/01, de 4 de Junho, solicitar informação prévia para um projecto de loteamento, para o prédio misto, sob o art. 296, Secção F, da freguesia de Quinta do Anjo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Palmela sob o nº. 02756/171097, com 11.680 m² de área.

Faz entrega de uma proposta de ocupação constituída por 10 lotes para uso habitacional, bem como enquadramento do espaço público e acessibilidades.

Propõe-se a emissão de parecer favorável à presente pretensão devendo ser cumpridos os indicadores urbanísticos expressos em PDM bem como as restantes condicionantes que se transcrevem.

No âmbito da pretensão foram consultadas as seguintes entidades externas:

Setgás – Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S.A que se pronunciou favoravelmente, uma vez que tem rede de distribuição de gás próxima, não é necessário prever abastecimento alternativo.

EDP – Distribuição Energia S.A que se pronunciou favoravelmente, chamando a atenção para os seguintes aspectos:

1 - A forma de alimentação de energia eléctrica ao loteamento só poderá ser definida depois de conhecida a previsão de potência necessária e entregue o respectivo projecto de infra-estruturas eléctricas.

2 – Os custos associados à desmontagem/modificação da linha aérea de média tensão que cruza a área a lotear e da rede de baixa tensão existente em frente ao loteamento, serão integralmente suportados pelo promotor do mesmo.

3 – O Técnico projectista que ficar encarregue da elaboração do projecto de infra-estruturas eléctricas deverá contactar previamente o Departamento Projectos e Construção de Redes MT/BT, a fim de recolher todas as indicações conducentes à boa elaboração do mesmo.

1 – Indicadores de Ocupação expressos em PDM:

De acordo com o PDM, o prédio encontra-se inserido em duas classes de Espaço:

Espaço Urbanizável: Área de Expansão de Baixa Densidade B2 - 9.680 m²

Espaço Agrícola Cat. I - 2.000 m²

Cujos parâmetros urbanísticos definidos pelo PDM se passam a enunciar:

1.1 - Uso do solo:

Espaços Urbanizáveis são aqueles em que se admite a edificação de novas áreas urbanas e destinam-se à expansão dos espaços urbanos consolidados ou em processo de formação. Estas áreas destinam-se essencialmente ao uso habitacional, incluindo os respectivos equipamentos colectivos, comércio e serviços de apoio, admitindo-se ainda a localização de empreendimentos turísticos.

Os Espaços Agrícolas de Categoria I, são constituídos pelas áreas que, pelas suas potencialidades, podem ser exploradas agricolamente, e incluem os solos da Reserva Agrícola Nacional.

1.2 – Espaços Urbanizáveis - Área Habitacional de Baixa Densidade - B2:

- Índice de utilização bruto máximo (ib) – 0,25;
- Densidade habitacional bruta máxima (Db fogos/ha) – 10;
- Altura máxima de fachada (Hf) – 6,5 m;
- Número máximo de pisos – 2.

Da aplicação dos índices à parcela, obtêm-se os seguintes valores máximos:

- Área Bruta de Construção Total (abct) 2.420 m²;
- Fogos 9.

Uma vez que a proposta de ocupação propõe a criação de 10 lotes, deverá este aspecto ser rectificado.

1.3 – Espaços Agrícolas - Categoria I.

Sem prejuízo do disposto no diploma que institui a Reserva Agrícola Nacional, são proibidas todas as acções que diminuam ou destruam as suas potencialidades, nomeadamente obras hidráulicas, vias de comunicação e acessos, construção de edifícios, aterros e escavações ou quaisquer outras formas de utilização não agrícola.

Nos Espaços Agrícolas de Categoria I, sem prejuízo do estipulado na legislação da Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional, são permitidas as seguintes acções:

- a) as obras com finalidade exclusivamente agrícola, quando integradas e utilizadas em explorações que as justifiquem;
- b) as habitações para fixação dos agricultores - quando localizadas fora dos leitos normais dos cursos de água e zonas ameaçadas pelas cheias - desde que daí resultem comprovados benefícios para a agricultura.

As obras referidas carecem de parecer prévio favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola Nacional, não podendo exceder a altura de 6,5 m exceptuando silos, depósitos de água e instalações tecnicamente justificadas.

A área de construção destinada à habitação do agricultor não poderá exceder os 400 m², não devendo ainda ultrapassar um índice de utilização do solo de 0,03 e um índice de impermeabilização de 0,02, a aplicar à parcela agrícola.

O número máximo de fogos admitido em cada parcela é de 2, em edifício único.

O abastecimento de água e drenagem de esgotos deverão ser resolvidos por sistemas autónomos, aprovados pela Câmara Municipal, salvo se os interessados suportarem o financiamento das obras com a extensão das redes públicas.

1.4 – Estacionamento:

Os lugares de estacionamento deverão ser calculados e dimensionados de acordo com o disposto na Portaria nº. 1136/2001, de 25 de Setembro, em função do tipo de uso proposto conforme quadro seguinte:

	VEÍCULOS LIGEIROS
Edifícios de Habitação Unifamiliar	1 lugar/fogo com a. c. < 120m ² 2 lugares/fogo com a. c. entre 120m ² e 300 m ² 3 lugares/fogo com a . c. > 300m ² O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20% para estacionamento público.

Em lotes de habitação unifamiliar é permitida a construção de garagens para o número máximo de dois lugares por fogo, desde que estas estruturas não ultrapassem os 60 m² de implantação quando localizadas em cave e 40 m², com uma cércea máxima de 3,00 m, quando à superfície, não sendo as suas áreas contabilizadas para cálculo do Índice de Utilização Bruto mas contabilizadas para efeitos de taxas.

2 - Cedências para o domínio público:

De acordo com a Portaria nº. 1136/2001, de 25 de Setembro são devidas as seguintes áreas de cedência para o domínio público para constituição de Espaços Verdes e de Utilização Colectiva, assim como espaços para implantação de Equipamentos de Utilização Colectiva.

- Espaços Verdes e de Utilização Colectiva
- 28 m²/Fogo no caso de habitação unifamiliar.
- Espaço para Equipamentos de Utilização Colectiva
- 35 m²/fogo no caso de habitação unifamiliar.

Uma vez que a área resultante pela aplicação da legislação em vigor não tem dimensão para constituir um Equipamento de Utilização Colectiva, estando este aspecto a

ser enquadrado no Plano de Urbanização da Quinta do Anjo, deverá, de acordo com o artº. 44º., do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº. 177/01, de 4 de Junho, o proprietário ficar obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, de acordo com o disposto no artº. 37º. e art. 38º., do Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Palmela publicado em Diário da República pelo aviso nº. 7539/2003 – 2ª. Série, de 29 de Setembro de 2003.

3 - Infra-estruturas Urbanas:

3.1 – Rede Viária:

A rede viária a constituir deverá integrar-se na rede existente de forma coerente e estruturada.

Como tal, as acessibilidades viárias deverão ter um perfil viário com 6,50 m para faixa de rodagem, 2,25 m para estacionamento longitudinal e 2,25 m para passeios de largura útil, a qual não poderá ser comprometida com a arborização, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº. 123/97, de 22 de Maio.

3.2 - Abastecimento de Águas:

No arruamento contíguo a Poente da área de intervenção existe conduta de distribuição de água, DN 60 mm, em fibrocimento, que não tem capacidade para suportar o acréscimo de caudal inerente a este loteamento. Por este motivo, será necessário que o Promotor execute o troço de conduta ao longo de cerca de 500 metros, por forma a efectuar a ligação à conduta DN 100 existente na Rua 5 de Outubro; em fase de licenciamento deve este aspecto ser enquadrado tecnicamente pela Divisão de Águas de Abastecimento e Residuais da Câmara Municipal (DAAR).

3.3 - Drenagem de Águas Residuais Domésticas:

Existem colectores de drenagem de águas residuais domésticas ao longo da Rua 5 de Outubro, a cerca de 100 metros, com capacidade para suportar o acréscimo de caudais inerentes à construção do loteamento, sendo necessário que o Promotor execute a respectiva ligação à rede existente; em fase de licenciamento deve este aspecto ser enquadrado tecnicamente pela DAAR – (Divisão de Águas de Abastecimento e Residuais).

3.4 - Drenagem de Águas Pluviais:

Existem colectores de drenagem de águas pluviais ao longo da Rua 5 de Outubro, a cerca de 100 metros, contudo apenas só após a execução da obra de remodelação desta rede de drenagem pluvial, esta terá capacidade para suportar o acréscimo de caudais inerentes à construção do loteamento.

Chama-se a atenção para o facto das obras de drenagem pluvial necessárias a esta ocupação, apenas se encontrarem programadas para o ano de 2006, com conclusão em Dezembro, aspecto que a condiciona.

Será então necessário que o Promotor execute a ligação à respectiva rede; em fase de licenciamento deve este aspecto ser enquadrado tecnicamente pela DAAR.

4– Enquadramento Legal / Fase de Licenciamento:

O licenciamento da operação de loteamento rege-se pela disciplina do Decreto-Lei nº. 555/1999, de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 177/2001, de 4 de Junho, devendo o processo ser instruído de acordo com o disposto no artº. 4º., do Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Palmela publicado em Diário da República pelo aviso nº. 7539/2003 – 2ª. Série, de 29 de Setembro de 2003, sem prejuízo da demais regulamentação sobre a matéria.»

Sobre a proposta em apreciação intervieram:

O **sr. Vereador José Rodrigues** justificou o sentido de voto dos vereadores do P.S. que vai ser a abstenção, atendendo ao facto de ser permitido o pagamento de uma compensação pela troca do equipamento de utilização colectiva.

O **sr. Vereador Jorge Mares** referiu que esta proposta trata de um loteamento fora do perímetro urbano de Quinta do Anjo. Opinou que seria de todo conveniente pensar no futuro do concelho de Palmela no que respeita ao ordenamento do concelho de Palmela, devendo a C.M.P. evitar a permissão de construções fora dos perímetros urbanos. Situações destas têm vindo a suceder.

Acrescentou que quem olha do Castelo de Palmela observa uma “manta de retalhos” e não um território organizado. Quem quiser de facto morar no concelho de Palmela possui os perímetros urbanos de Palmela e do Pinhal Novo, e perguntou porque se permite que sejam devassadas áreas excelentes que vão ser necessárias no futuro.

A **srª. Presidente** esclareceu que estas situações não são recorrentes e têm sido questões que têm vindo a ser colocadas em sede de revisão do P.D.M. (Plano Director Municipal).

Seguidamente deu a palavra à Chefe da Divisão de Planeamento para que interviesse sobre as questões do ordenamento do território.

O **sr. Vereador José Charneira** esclareceu que no momento presente está a ser unicamente aprovada uma informação prévia de loteamento em que todos os índices descritos na proposta são índices máximos. O proprietário pode vir a apresentar uma proposta abaixo destes índices. Em termos das cedências e da compensação em numerário fica em aberto essa hipótese. Faz todo o sentido que a Câmara Municipal realize dinheiro para adquirir terrenos onde estão previstos a instalação de equipamentos.

A **srª. Presidente** referiu que a intervenção do sr. Vereador José Charneira é um bom exemplo de que nem sempre faz sentido aceitar a cedência para equipamento,

nomeadamente quando existe uma definição dos locais exactos onde os mesmos se devem localizar.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por maioria e em minuta, com a abstenção dos srs. Vereadores Jorge Mares e José Rodrigues.

PROPOSTA Nº. 4/DP-DP/1-2005:

ASSUNTO: Informação prévia de loteamento (Procº. L-35/04);

REQUERENTE: Francisca da Conceição Rosa:

«Através do requerimento registado com o nº. 10710/04, de 18.11.04, veio a Srª. Francisca da Conceição Rosa, na qualidade de proprietária, ao abrigo do nº. 1 e nº. 2, do artº. 14º., do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº. 177/01, de 4 de Junho, solicitar informação prévia sobre operação de loteamento, para o prédio urbano, descrito na Conservatória do Registo Predial de Palmela sob o nº. 4014, freguesia da Quinta do Anjo, com 2.357,50 m² de área.

Propõe-se a emissão de parecer favorável à presente pretensão devendo ser cumpridos os indicadores urbanísticos expressos em PDM bem como as restantes condicionantes que se transcrevem:

1 – Indicadores de Ocupação expressos em PDM:

De acordo com o PDM, o terreno encontra-se inserido na classe de Espaços Urbano - Tecido Urbano consolidado H1c regendo-se pelo artigo 11º do respectivo regulamento.

O disposto neste artigo refere que *“Na falta de Planos plenamente eficazes e desde que daí não advenham comprovadamente quaisquer inconvenientes em termos do correcto ordenamento urbano do aglomerado, as novas construções deverão respeitar as características urbanas dominantes da zona em que se inserem”*, nomeadamente:

- a) Alinhamentos
- b) Escalas
- c) Alturas de Fachada
- d) Empenas
- e) Caves
- f) Estacionamentos

“Nas parcelas cuja dimensão possibilite o seu loteamento urbano e sem prejuízo do estabelecido no nº. 2, a edificabilidade será permitida por meio de operação de loteamento sujeitando-se esta também, às regras estabelecidas no artigo 12º. - Espaços Urbanizáveis - do Regulamento”.

2 – Análise de Pretensão:

2.1 - Indicadores de Ocupação:

Verifica-se que a presente pretensão se caracteriza pela divisão de uma parcela em três, dentro da tipologia dominante do quarteirão, correspondendo ao seu preenchimento.

Aplicando-se os Índices Urbanísticos previstos no artigo 12º. - Espaços Urbanizáveis do Regulamento, acauteladas que sejam as características urbanas dominantes da zona em que se venham a inserir as novas construções, a edificabilidade de uma parcela é dada pelo menor valor resultante da aplicação dos indicadores urbanísticos referidos ao espaço urbanizável da parcela, para além dos aspectos referidos no ponto 2.

- ib (máximo) 0.40;
- Hf metros (máx.) 6,5;
- Número de Pisos (máx.) 2;
- Db fogos/ha (máx.) 30.

O que aplicado aos 3 lotes pretendidos resulta em 943 m² de área bruta de construção.

2.2 – Infra-estruturas:

Abastecimento de Águas:

Existe rede pública de distribuição de água no arruamento a sul da área da pretensão, devendo o requerente implementar e assegurar a ligação à rede pública de acordo com os critérios regulamentares bem como com as indicações do serviço técnico da CMP – DAAR – Divisão de Águas de Abastecimento e Residuais, aquando do projecto de execução.

Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais:

Existe rede pública de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais nos arruamentos contíguos, devendo igualmente o requerente implementar e assegurar as ligações dos efluentes domésticos e pluviais de acordo com as especificidades técnicas a determinar pela DAAR, aquando do projecto de execução.

Arruamentos:

Considera-se que na medida do possível e uma vez que a pretensão se insere em Tecido Urbano Consolidado, deverá manter-se o perfil rodoviário existente acrescido dos lugares de estacionamento na via pública previstos no ponto seguinte, bem como, 2,25 metros para passeio público, de acordo com o Decreto-Lei nº. 123/97 respeitante às acessibilidades.

Os raios de curvatura deverão ter um raio de 10,00 metros medidos no intradorso da curva, sendo que no caso de raios de curvatura para estacionamento, esta medida poderá ser reduzida para 5,00 metros. Para o caso da consolidação de impasses, deverá inscrever-se uma circunferência com um raio de 7,00 metros, no mínimo.

Estacionamento:

Os lugares de estacionamento deverão ser calculados e dimensionados de acordo com o disposto na Portaria nº. 1136/2001, de 25 de Setembro, em função do tipo de uso proposto conforme quadro seguinte:

VEÍCULOS LIGEIROS	
Edifícios de Habitação Unifamiliar	1 lugar/fogo com a. c. < 120m ² 2 lugares/fogo com a. c. entre 120m ² e 300 m ² 3 lugares/fogo com a . c. > 300m ² O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20% para estacionamento público.
Comércio Abct < 1000 m ²	1 lugar/30 m ² a.c.com.
Serviços Abct ≤ 500 m ²	3 lugares/100 m ² a.c.serv. O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 30% para estacionamento público.
Serviços Abct > 500 m ²	5 lugares/100 m ² a.c.serv. O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 30% para estacionamento público.

Em lotes de habitação unifamiliar é permitida a construção de garagens para o número máximo de dois lugares por fogo, desde que estas estruturas não ultrapassem os 60 m² de implantação quando localizadas em cave e 40 m² com uma cêrcea máxima de 3,00 m quando à superfície, não sendo as suas áreas contabilizadas para cálculo do Índice de Utilização Bruto mas contabilizadas para efeitos de taxas.

3 - Cedências para o domínio público:

De acordo com a Portaria nº. 1136/2001, de 25 de Setembro são devidas as seguintes áreas de cedência para o domínio público para constituição de Espaços Verdes e de Utilização Colectiva, assim como espaços para implantação de Equipamentos de Utilização Colectiva.

Tipo de ocupação	Espaços verdes e de utilização colectiva	Equipamentos de utilização colectiva
Habitação em moradia unifamiliar	28 m ² / fogo	35m ² / fogo
<i>Habitação</i>	28 m ² / 120 m ² a .c . hab.	35m ² / 120 m ² a .c . hab.
Comércio	28 m ² / 100 m ² a .c. com.	25 m ² / 100 m ² a .c. com.
Serviços	28 m ² / 100 m ² a .c. serv.	25 m ² / 100 m ² a .c. serv.

Uma vez que a área resultante pela aplicabilidade da Legislação em vigor não tem dimensão útil para constituição de Espaços Verdes e de Utilização Colectiva, assim como de Equipamentos de Utilização Colectiva, de acordo com o artº. 44º., do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº. 177/01, de 4 de Junho, fica o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, de acordo com o disposto no artº. 37º. e artº. 38º., do Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Palmela publicado em Diário da República pelo aviso nº. 7539/2003 – 2ª. Série, de 29 de Setembro de 2003.

4 – Entidades a consultar em fase de licenciamento:

Em fase de licenciamento deverão ser consultadas as seguintes entidades:

Setgás – Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S.A.;

EDP – Distribuição Energia, S.A..

5– Enquadramento Legal / Fase de Licenciamento:

O licenciamento da operação de loteamento rege-se pela disciplina do Decreto-Lei nº. 555/1999, de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº.177/2001, de 4 de Junho, devendo o processo ser instruído de acordo com o disposto no artº. 4º., do Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Palmela publicado em Diário da República pelo aviso nº. 7539/2003 – 2ª. Série, de 29 de Setembro de 2003, sem prejuízo da demais regulamentação sobre a matéria.»

A **srª. Presidente** referiu que naquela zona existem muitas propriedades em avos indivisos. Não é impossível construir numa propriedade em avos indivisos e deu como exemplo: se houver uma situação em que três proprietários detenham a totalidade de uma propriedade em avos indivisos, e aceitem dividir a propriedade nos moldes que respeitem os parâmetros urbanísticos em vigor, é possível fazer a divisão e construir. Para as grandes propriedades em avos indivisos este entendimento já não pode ser tão fácil e a lei vem contornar a situação através da constituição da Comissão da AUGI (Área Urbana de Génese Ilegal).

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por maioria e em minuta, com a abstenção dos srs. Vereadores Jorge Mares e José Rodrigues.

III – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO

DIVISÃO DE ACCÃO CULTURAL:

Pela **srª. Vereadora Adília Candeias** foi apresentada a seguinte proposta:

Tarifa:

PROPOSTA Nº. 1/DCD-DAC/1-2005:

ASSUNTO: Redução da tarifa de ingresso no cinema – Cine France:

«O Departamento de Francês da Escola Secundária de Pinhal Novo no âmbito do apoio aos Projectos Educativos de Escola, tem em parceria com a Câmara Municipal de Palmela promovido desde 2003 o Cine France.

Este projecto procura difundir o cinema francês na Escola e na comunidade. No presente ano irá realizar-se a sua 3ª. edição, entre 26 e 30 de Janeiro, no Auditório Municipal em Pinhal Novo.

Assim, **propõe-se**, de acordo com o disposto na alínea j), do artigo 64º., da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a redução da tarifa normal de cinema, prevista na alínea a), do artigo 24º., da Tabela Municipal de Tarifas, Preços, Reembolsos e Compensações, para 1,50 € (um euro e cinquenta cêntimos), com IVA incluído, a aplicar a pessoas que comprovem ser estudantes, nas sessões de cinema dos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de Janeiro de 2005, no Auditório Municipal em Pinhal Novo, no âmbito da iniciativa em referência.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

IV – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIAL

IV.I – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO:

Pela **srª. Vereadora Adília Candeias** foram apresentadas as seguintes propostas:

1 – Acordo de Cooperação:

PROPOSTA Nº. 1/DEIS-DE/1-2005:

A CELEBRAR COM: Direcção Regional de Educação de Lisboa:

ASSUNTO: Aditamento ao Acordo de Cooperação para o ano lectivo 2004/2005:

«Com o objectivo de promover a expansão e o desenvolvimento da rede pública de educação pré-escolar, foi assinado um Protocolo de Cooperação entre a Secretaria de

Estado da Administração Educativa, a Secretaria de Estado da Inserção Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses,

No contexto concelhio este Protocolo concretiza-se através de um Acordo firmado entre cada Município e a respectiva Direcção Regional de Educação, através do qual é garantida à Câmara Municipal a sua participação no Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar, de acordo com os princípios consagrados na Lei Quadro da Educação Pré-Escolar (Lei nº. 5/97, de 10 de Fevereiro).

Embora não havendo qualquer alteração no articulado do Acordo firmado anteriormente e aprovado em reunião de Câmara, todos os anos lectivos é necessário actualizar as informações constantes nos quadros em anexo, as quais se reportam às crianças que frequentam a componente educativa e de apoio à família (fornecimento de refeições), assim como as Auxiliares e Assistentes de Acção Educativa afectas aos estabelecimentos de educação pré-escolar pública do concelho de Palmela.

Face ao exposto, **propõe-se** a aprovação do Anexo ao Acordo de Cooperação para o ano lectivo 2004/05, consubstanciado nos quadros remetidos em anexo, e de acordo com a alínea h), do nº. 2, do artº. 64º., da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/02, de 11 de Janeiro.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

2 – Acordo de Colaboração:

PROPOSTA Nº. 2/DEIS-DE/1-2005:

A CELEBRAR COM: Direcção Regional de Educação de Lisboa:

ASSUNTO: Construção da Escola do 2º. e 3º. Ciclos do Ensino Básico Poceirão/Marateca – Ratificação:

«A Câmara Municipal, Juntas de Freguesia de S. Pedro da Marateca e Poceirão e populações reivindicam, desde os finais dos anos 80, a construção de uma escola, nestas freguesias, que abranja os alunos do 5º. ao 9º. ano de escolaridade considerando a sua importância para o desenvolvimento local.

A Câmara Municipal de Palmela, no actual mandato, assumiu a Educação como uma das suas prioridades estratégicas, designadamente a reivindicação da construção daquela escola. Entendemos que para contrariar a desertificação das zonas rurais é necessário criar condições para fixação das populações e, nesse sentido, é fundamental que os jovens possam estudar no seu território de origem.

É neste contexto que se insere o processo que conduziu à assinatura do Acordo de Colaboração, para a construção da escola do 2º. e 3º. ciclo de Poceirão/Marateca, estabelecido entre a Câmara Municipal de Palmela e a Direcção Regional de Educação de Lisboa, em 20 de Dezembro de 2004. A concretização deste objectivo só foi possível pelo empenho e persistência da Câmara Municipal de Palmela, mas também pela luta das Juntas de Freguesia de São Pedro da Marateca e Poceirão e da população local, no desenvolvimento deste processo.

O Acordo de Colaboração, remetido em anexo, define as competências da Direcção Regional de Educação de Lisboa e da Câmara Municipal de Palmela.

Considerando a urgência deste processo e de acordo com o disposto no nº. 3, do artigo 68º., da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5–A/02, de 11 de Janeiro, sujeita-se a ratificação o acto de assinatura do Acordo de Colaboração praticado pela Srª. Presidente da Câmara Municipal de Palmela.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

IV.II – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL:

Pela **srª. Vereadora Adília Candeias** foi apresentada a seguinte proposta:

Representação da Câmara Municipal na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Palmela:

PROPOSTA Nº. 1/DEIS-DIS/1-2005:

«A Lei nº. 147/99, de 01 de Setembro, Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, encerra o regime jurídico que preside à intervenção das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens, cujo objectivo central é a promoção dos direitos e da protecção das crianças e jovens em perigo.

Assim, e de acordo com o disposto no artº. 26º., nº. 1, da referida Lei, que prevê que os membros da Comissão sejam designados por um período de dois anos e tendo em consideração que é necessário nomear os representantes de cada Instituição com assento na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Palmela, **propõe-se** que a representação da Câmara Municipal nesta Comissão, de acordo com o disposto no art.º 64º., da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5–A/2002, de 11 de Janeiro e do nº. 2, do artº. 15º., da Lei nº. 147/99, de 1 de Setembro e dos nºs. 1 e 2, do

artº. 2º., do Decreto-Lei nº. 332-B/2000, de 30 de Janeiro, seja renovada com os seguintes representantes para o novo mandato desta Comissão de Protecção de Crianças e Jovens, de Janeiro de 2005 a Janeiro de 2007:

- Susana Maria Espada Gonçalves:
 - Elemento efectivo na Comissão;
 - Técnica Superior de Ciências de Desenvolvimento e Cooperação, na Divisão de Intervenção Social;
- Maria Cristina Sousa Pereira Rodrigues
 - Elemento suplente na Comissão;
 - Técnica Superior de Investigação Aplicada, na Divisão de Educação.»

Relativamente à proposta antes transcrita interveio a **srª. Vereadora Adília Candeias** aproveitando para informar que algumas notícias vindas a público podem não ajudar a esclarecer o contributo da Câmara para o funcionamento desta Comissão, assim:

- esta Comissão está a funcionar de acordo com um Protocolo da ANMP. No caso da Câmara Municipal de Palmela estão a ser disponibilizados meios muito acima daqueles que são impostos no Protocolo e dos que a Lei impõe. Estão afectos à comissão um técnico superior e um assistente administrativo a trabalhar a 100% e um técnico superior suplente a trabalhar a 20%. A Câmara é ressarcida de 8 dias do trabalho que a funcionária presta, mas paga-lhe o mês inteiro de trabalho;

- as instalações estão equipadas, pela C.M.P., com equipamento informático, telefone, fotocopiadora, ligação à Internet, material de secretaria, transportes e é dado apoio financeiro para elaboração de material e divulgação da Comissão. Foi prestado apoio financeiro para aluguer de stand na Festa das Vindimas.

A **srª. Vereadora Adília Candeias** valorizou o trabalho de vários parceiros, que não sendo parceiros que estejam na Comissão restrita dão muito do seu tempo para estar presentes nas reuniões, sem que sejam remunerados. É um trabalho ao nível da comunidade que gostaria de deixar expresso.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

V – DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA

DIVISÃO DE LOTEAMENTOS:

Pelo **sr. Vereador José Charneira** foi apresentada a seguinte proposta:

PROPOSTA Nº. 1/DGU-DL/1-2005:

ASSUNTO: Alteração da licença de loteamento titulada pelo alvará de loteamento nº. 220 (Procº. L-16/97) – Requerimentos: 2983 de 07.04.2004, 11742 de 15.12.2004 e 149 de 06.01.2005:

REQUERENTE: João Carnevalheira e Filhas, Lda. e outros:

«Através dos requerimentos em epígrafe, subscritos pelos proprietários dos lotes 1, 2 e 4, 13 a 15, 21 a 24, 46 e 47 e ao abrigo do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 177/01, de 4 de Junho, é solicitada alteração da licença de loteamento, oportunamente titulada pelo alvará nº. 220, emitido a favor da ora requerente João Carnevalheira e Filhas, Lda..

A alteração, cujo licenciamento se requer, decorre do interesse expresso pelos requerentes em reformular a geometria dos lotes 13, 15, 21 a 24 e suprimir o lote 14, assegurando o redimensionamento do perfil transversal de uma serventia, existente no limite norte do prédio loteado.

Acessoriamente e nos lotes 1, 2, 4, 46 e 47, propõem-se alterações de pormenor, que se traduzem em acertos de implantação das construções previstas.

A alteração solicitada, que genericamente conserva inalterável a matriz urbana antes licenciada e não resulta em acréscimo de fogos ou área bruta de construção, corresponde sucintamente às seguintes modificações:

1. No lote 1, ocorre acerto na demarcação do polígono base de implantação das construções e definição de acessibilidades pelo arruamento confinante a nascente.

2. Nos lotes 2 e 4, as áreas de estacionamento à superfície/telheiros foram deslocadas para junto do limite sul desses lotes, resultando assim e sem prejuízo da manutenção dos demais parâmetros antes determinados, num reposicionamento do polígono base demarcada para a construção.

3. O lote 14 é anulado e a sua área de 464,50m² é parcialmente convertida em acréscimo nas cedências a integrar no domínio público camarário.

4. Os lotes 13, 15 e 21 a 24, que mantêm inalterada a capacidade construtiva e uso, merecem reformulação das respectivas configurações geométricas e relativamente às áreas dos dois primeiros (13 e 15), ocorrem os seguintes acertos:

4.1. A área do lote 13, antes licenciada com 379,00m², submete-se a uma redução de 58,75m² e perfaz agora 320,25m².

4.2. A área do lote 15, antes licenciada com 433,50m², adquire um acréscimo de 88,50m² e perfaz agora 522,00m².

5. Os lotes 46 e 47, demarcam agora áreas técnicas, destinadas à localização de instalações individuais de gaz.

6. As modificações introduzidas nos lotes 13 a 15 e explicitadas nos anteriores números 3, 4.1 e 4.2, resultam num acréscimo de 434,75m² nas áreas de cedências à Câmara Municipal, que agora totalizam 12.434,75 m².

Conforme dispõe o nº. 2, do artº. 27º. e nº. 3, do artº. 22º., do D.L. 555/99, de 16.Dez., republicado, a pretensão foi precedida de um período de discussão pública, que registou uma objecção, relativamente à desconformidade dos limites demarcados para o lote 1, a qual mereceu enquadramento e rectificação nos elementos gráficos interpostos com os requerimentos 11.742, de 15.12.04 e 149, de 06.01.05.

Face ao exposto, **propõe-se**, ao abrigo do artº. 23º., da legislação antes invocada, a aprovação da alteração à licença de loteamento, consubstanciada na planta de síntese apresentada com o requerimento 149, de 06.01.05, da qual deverão ser oportunamente apresentadas dez cópias em opaco e uma em material reproduzível, a fim de ser lavrado o respectivo aditamento ao alvará.»

Em relação à proposta antes transcrita intervieram:

O **sr. Vereador José Rodrigues** disse que este processo foi sujeito a parecer do I.E.P. (Instituto de Estradas de Portugal) com uma acessibilidade à E.N. 379-2 pedida a título provisório, pelo requerente, em virtude de o requerente posteriormente ir encerrar a serventia e efectuar os acessos através da AUGI do Pinheiro Ramudo. A dúvida que coloca é a seguinte: “como o requerente coloca a questão do redimensionamento do perfil transversal de uma serventia a norte do prédio, se de facto esta questão tem ou não implicações com o licenciamento que a Câmara está prestes a passar, ao requerente, e se se desconhece esta alteração ao loteamento”.

O **sr. Vereador José Charneira** explicitou que, o assunto a que o sr. Vereador José Rodrigues faz referência respeita a outro loteamento do requerente que confronta directamente com o Pinheiro Ramudo. O processo em apreciação situa-se em Vale de Touros.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

VI – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

DIVISÃO DE FINANÇAS:

Pelo **sr. Vereador Adilo Costa** foi apresentada a seguinte proposta:

Fundos de maneiio – 2005:

PROPOSTA Nº. 1/DAGF-DF/1-2005:

«De acordo com o estabelecido no ponto 2.3.4.3 das Considerações Técnicas do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo D.L. n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, 315/00, de 2 de Dezembro e 84-A/02, de 22 de Fevereiro, “em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneiio, correspondendo a cada um uma dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

Tratando-se de uma mera transferência das disponibilidades à guarda do tesoureiro para a guarda de um determinado titular, propõe-se a constituição dos seguintes fundos de maneiio:

Fundos de Maneio	Actividade	Responsável	Montante
1	Presidência	Maria Manuel Borrego	400 €
2	Apoio Órgãos Municipais	Dra. Patricia Soares	400 €
3	DAGF	Dr. José Monteiro	400 €
4	DAJ	Dr. Rui Ferreira	800 €
5	DRH	Dr. Agostinho Gomes	1.100 €
6	DP	Arq. João Carlos	125 €
7	DGU	Arq. Jorge Martinho	300 €
8	DRV	Eng. Cristina Rodrigues	150 €
9	DAAR	Eng. Luís Benzinho	250 €
10	DASU	Eng. Rui Silva	150 €
11	DOAP	Eng. Inês Sarmiento	650 €
12	DCD	Dr. Luís Guerreiro	675 €
13	DEIS	Dra. Fernanda Rolo	200 €
14	DDET	Dra. Isabel Conceição	100 €
15	DIC	Dra. Cláudia Novais	100 €
16	DOSI	Dra. Teresa Palaio	100 €
17	Secção Administrativa Águas	Ana Paula Carvalho	50 €
18	Casa Mãe Rota dos Vinhos	António Manuel G. Sardinha	150 €
19	Gabinete Pinhal Novo	Dr. Paulo Cipriano	50 €

Para satisfação das despesas verificadas nas seguintes rubricas orgânicas classificações económicas:

N.º Fundo	Orgânica	Económica	Ação Plano	Descrição	Montante fundo	Total Cabimentado
1	01.02.01	02.01.21	-	Outros bens	100 €	1.200 €
	11	02.02.13	-	Deslocações e estadas	100 €	1.200 €
	11	02.02.25	-	Outros serviços	200 €	2.000 €
<i>TOTAL</i>					400 €	4.400 €

N.º Fundo	Orgânica	Económica	Ação Plano	Descrição	Montante fundo	Total Cabimentado
2	11	02.01.21	-	Outros bens	150 €	1.800 €
	11	02.02.13	-	Deslocações e estadas	100 €	1.200 €
	11	02.02.25	-	Outros serviços	150 €	1.500 €
<i>TOTAL</i>					400 €	4.500 €

N.º Fundo	Orgânica	Económica	Ação Plano	Descrição	Montante fundo	Total Cabimentado
3	02.01	02.01.21	-	Outros bens	50 €	600 €
	02.01	02.02.25	-	Outros serviços	100 €	1.200 €
	02.03	02.02.03	-	Conservação de bens	100 €	1.000 €
	02.03	02.02.09	-	Comunicações	100 €	1.200 €
	02.05	02.01.08	-	Material de escritório	50 €	600 €
<i>TOTAL</i>					400 €	4.600 €

N.º Fundo	Orgânica	Económica	Ação Plano	Descrição	Montante fundo	Total Cabimentado
4	02.02	02.01.18	-	Livros e documentação técnica	50 €	250 €
	02.02	02.02.25	-	Outros serviços	750 €	9.000 €
<i>TOTAL</i>					800 €	9.250 €

N.º Fundo	Orgânica	Económica	Ação Plano	Descrição	Montante fundo	Total Cabimentado
5	03.01	02.01.18	-	Livros e documentação técnica	50 €	250 €
	03.01	02.02.25	-	Outros serviços	50 €	500 €
	03.02	02.02.17	2003-A-17	Publicidade	1.000 €	12.000 €
<i>TOTAL</i>					1.100 €	12.750 €

N.º Fundo	Orgânica	Económica	Ação Plano	Descrição	Montante fundo	Total Cabimentado
6	04.01	02.01.21	-	Outros bens	25 €	200 €
	04.01	02.02.25	-	Outros serviços	100 €	1.200 €
<i>TOTAL</i>					125 €	1.400 €

N.º Fundo	Orgânica	Económica	Ação Plano	Descrição	Montante fundo	Total Cabimentado
7	05.01	02.01.18	-	Livros e documentação técnica	50 €	400 €
	05.01	02.01.21	-	Outros bens	75 €	900 €
	05.01	02.02.03	-	Conservação de bens	75 €	900 €
	05.01	02.02.25	-	Outros serviços	100 €	500 €
<i>TOTAL</i>					300 €	2.700 €

N.º Fundo	Orgânica	Económica	Ação Plano	Descrição	Montante fundo	Total Cabimentado
8	06.02	02.01.17	-	Ferramentas e utensílios	50 €	600 €
	06.02	02.01.21	-	Outros bens	50 €	600 €
	06.02	02.02.03	-	Conservação de bens	50 €	300 €
<i>TOTAL</i>					150 €	1.500 €

N.º Fundo	Orgânica	Económica	Ação Plano	Descrição	Montante fundo	Total Cabimentado
9	06.03	02.01.14	-	Outro material - peças	100 €	1.200 €
	06.03	02.01.17	-	Ferramentas e utensílios	50 €	600 €
	06.03	02.01.21	-	Outros bens	50 €	600 €
	06.03	02.02.25	-	Outros serviços	50 €	300 €
<i>TOTAL</i>					250 €	2.700 €

N.º Fundo	Orgânica	Económica	Ação Plano	Descrição	Montante fundo	Total Cabimentado
10	06.04	02.01.14	-	Outro material - peças	50 €	600 €
	06.04	02.01.17	-	Ferramentas e utensílios	50 €	600 €
	06.04	02.02.21	-	Outros bens	50 €	600 €
<i>TOTAL</i>					150 €	1.800 €

N.º Fundo	Orgânica	Económica	Ação Plano	Descrição	Montante fundo	Total Cabimentado
11	07.01	02.01.18	-	Livros e documentação técnica	50 €	250 €
	07.01	02.02.03		Conservação de bens	50 €	500 €
	07.03	02.01.12	2003-A-2	Material de transporte - peças	100 €	1.200 €
	07.03	02.01.14		Outro material - peças	75 €	900 €
	07.03	02.01.17	-	Ferramentas e utensílios	75 €	900 €
	07.03	02.01.21	-	Outros bens	100 €	1.200 €
	07.03	02.02.03	-	Conservação de bens	100 €	1.200 €
	07.03	02.02.25	-	Outros serviços	100 €	1.200 €
<i>TOTAL</i>					650 €	7.350 €

N.º Fundo	Orgânica	Económica	Ação Plano	Descrição	Montante fundo	Total Cabimentado
12	08.02	02.01.02	-	Combustíveis e lubrificantes	50 €	600 €
	08.02	02.01.21	-	Outros bens	50 €	300 €
	08.02	02.01.21	2003-A-205	Outros bens	75 €	900 €
	08.02	02.01.21	2003-A-249	Outros bens	75 €	900 €
	08.02	02.01.21	2003-A-203	Outros bens	50 €	600 €
	08.02	02.02.25	-	Outros serviços	75 €	900 €
	08.03	02.01.21	-	Outros bens	50 €	600 €
	08.03	02.02.25	-	Outros serviços	50 €	600 €
	08.04	02.01.21	-	Outros bens	50 €	600 €
	08.04	02.02.25	-	Outros serviços	50 €	600 €
	08.05	02.01.21	-	Outros bens	50 €	600 €
	08.05	02.02.25	-	Outros serviços	50 €	600 €
<i>TOTAL</i>					675 €	7.800 €

N.º Fundo	Orgânica	Económica	Ação Plano	Descrição	Montante fundo	Total Cabimentado
13	09.01	02.01.21	-	Outros bens	50 €	300 €
	09.01	02.02.25	-	Outros serviços	50 €	600 €
	09.02	02.02.25	-	Outros serviços	50 €	600 €
	09.03	02.02.25	-	Outros serviços	50 €	600 €
<i>TOTAL</i>					200 €	2.100 €

N.º Fundo	Orgânica	Económica	Ação Plano	Descrição	Montante fundo	Total Cabimentado
14	10.02	02.01.21	2003-A-331	Outros bens	50 €	500 €
	10.02	02.02.25	2003-A-331	Outros serviços	50 €	300 €
<i>TOTAL</i>					100 €	800 €

N.º Fundo	Orgânica	Económica	Ação Plano	Descrição	Montante fundo	Total Cabimentado
15	12	02.01.21	-	Outros bens	50 €	600 €
	12	02.02.25	-	Outros serviços	50 €	600 €
<i>TOTAL</i>					100 €	1.200 €

N.º Fundo	Orgânica	Económica	Ação Plano	Descrição	Montante fundo	Total Cabimentado
16	13	02.01.21	-	Outros bens	50 €	600 €
	13	02.02.25	-	Outros serviços	50 €	600 €
<i>TOTAL</i>					100 €	1.200 €

N.º Fundo	Orgânica	Económica	Ação Plano	Descrição	Montante fundo	Total Cabimentado
17	06.01	02.01.21	-	Outros bens	50 €	100 €
<i>TOTAL</i>					50 €	100 €

N.º Fundo	Orgânica	Económica	Ação Plano	Descrição	Montante fundo	Total Cabimentado
18	10.03	02.01.21	2003-A-283	Outros bens	150 €	1.800 €
<i>TOTAL</i>					150 €	1.800 €

N.º Fundo	Orgânica	Económica	Ação Plano	Descrição	Montante fundo	Total Cabimentado
19	01.02.04	02.01.21		Outros bens	50 €	200 €
<i>TOTAL</i>					50 €	200 €

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

PERÍODO DESTINADO AO PÚBLICO

1. João Manuel Caleira Coelho:

É residente em Palmela. E questionou o executivo sobre os seguintes assuntos:

- Desloca-se diariamente pelas seguintes ruas: Rua Manuel Martins Pitorra, Rua da Várzea e Rua António José Marques, em Quinta do Anjo. Estas ruas encontram-se em péssimo estado de conservação. Já diversas ocasiões teve a oportunidade de expor aos serviços da Câmara esta situação. No entanto, não lhes foram dadas previsões de execução destas obras.

- A Rua Hermenegildo Capelo, na vila de Palmela carece com urgência de reparação, pois o seu pavimento está em péssimo estado.

- Há empresas que esburacam as ruas e que não efectuem os calcetamentos devidamente, porquanto questiona se não há uma fiscalização para averiguar estas situações.

2. Fernando Matos:

Possui um lote de terreno na AUGI do Pinheiro Ramudo. Tem havido obras de movimentação de terras e o seu lote desapareceu por completo. Solicita a deslocação de técnicos da Câmara ao local para averiguar o que está a suceder.

Possuía pessoas interessadas na compra do seu lote e que se desinteressaram atendendo à situação que acabou de expor.

Relativamente às questões colocadas pelo público foi respondido em seguida:

Questão nº. 2, do sr. Fernando Matos: a **sr^a. Presidente** disse que vai ser mandada a fiscalização ao local, para averiguar do que está a suceder. Deve, o município, deixar o seu contacto de modo a que, possa ser informado, pelos serviços, do ponto da situação.

Questão nº. 1, do sr. João Manuel Caleira Coelho:

- a **sr. Presidente** referiu que o piso da Rua Hermenegildo Capelo, em Palmela é um trabalho simples mas totalmente manual. É uma intervenção que está em estudo, mas para a qual não está agendada nenhuma intervenção a breve prazo;

- o **sr. Vereador Adilo Costa** informou que para as Ruas António José Marques e Ricardo Xavier (não focadas pelo município) está a decorrer um concurso público para obras de execução de drenagem doméstica, de drenagem pluvial, remodelação do abastecimento de água e pavimentação prevendo-se o seu início em Abril de 2005. Esta obra está estimada em 900 mil euros. A Rua Manuel Martins Pitorra tem o projecto em execução. A Rua da Várzea carece da conservação dos arruamentos, que está protocolado com a Junta de Freguesia. Esta situação vai ser exposta à Junta de Freguesia.

VIII – ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Cerca das dezanove horas e quarenta minutos, a **sr^a. presidente** declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente acta, que eu, *Luísa Cristina Frutuoso Lopes*, assistente administrativa especialista servindo de secretária, redigi e também assino.

A presidente,

Ana Teresa Vicente Custódio de Sá

A secretária,

Luísa Cristina Frutuoso Lopes